



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66  
IBATIBA - ES

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

Processo Administrativo nº 2794/2023  
Pregão Eletrônico nº 148/2021  
Ata de Registro de Preços nº 092/2023  
ID CIDADES: 2023.029E0700001.16.0003

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DONANA COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI - EPP, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021.**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **DONANA COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 13.251.844/0001-57, com sede na Rua Almirante Protógenes, 289, sala 118, Bairro Jardim, Santo André-SP, CEP: 09.090-150, telefone: (11) 3045-8503, e-mail: donanacomercial2@gmail.com, representada pelo Senhor Denis dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 48.249.129 SSP/SP e CPF nº 398.411.928-37, residente na Rua Aclimação, nº 115, Lavapes, Cotia-SP, CEP: 06.700-553, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2794/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 148/2021, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de Empresa, visando futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório em geral e mobiliário escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ibatiba-ES;

**1.2.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 148/2021, incluindo seus Anexos, bem como, Ata de Registro de Preços nº 092/2023 e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2794/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2023.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

**3.1.** O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial;

**3.2.** Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R\$ 648.650,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** Os produtos deverão possuir garantia mínima conforme estipulado no descritivo técnico, sendo esta contra defeitos de fabricação, a contar da data da emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo dos produtos;

**5.2.** A CONTRATADA deverá apresentar local de assistência técnica durante o período de garantia, localizada na região de Ibatiba-ES.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

**6.1.** O ambiente de armazenamento dos produtos deve ser coberto, ventilado e livre de insolação direta, chuva e infiltração de umidade (formação de poças d'água ou goteiras);

**6.2.** Os produtos deverão ser embalados e envolvidos com papelão ondulado ou filme plástico e fechados com fita adesiva, sem contudo, danificar o produto. A estrutura deve ser envolvida com papelão ondulado ou filme plástico, fixado com fita plástica adesiva, sem danificar o produto;

**Nota 1:** Como processo alternativo, envolver todo o conjunto para aluno com filme plástico fechado com fita adesiva ou com PVC encolhível, sem danificar o produto;

**6.3.** Para evitar danos aos móveis durante o transporte, a carga deve ser amarrada com corda e coberta com lona, se necessário, em função do tipo de veículo de transporte utilizado. O ambiente de armazenamento dos móveis deve ser coberto, ventilado e livre de insolação direta, chuva e infiltração de umidade (formação de poças d'água ou goteiras).

### **CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O prazo de entrega será de **30 dias** a contar da data da Ordem de Fornecimento/Execução.



## CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo à empresa Contratada;

**8.2.** No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais;

**8.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

**8.4.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

**8.4.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

**8.4.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.4.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

**8.4.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

**8.4.5.** Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**8.4.6.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal que tenha sido paga pela Administração;

**8.5.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**8.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**8.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**8.8.** A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;



8.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA NONA– DO CRÉDITO ORÇAMENTARIO

9.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0600011236100103.00744905200000.2599000000003	Secretaria Municipal de Educação – Proeti – Programa de Escola de Tempo Integral
0600011236100103.00744905200000.2599000000003	Secretaria Municipal de Educação – Proeti – Programa de Escola de Tempo Integral
0600011236500102.03644905200000.250000250000	Secretaria Municipal de Educação – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - MDE

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Assinar o presente Contrato Administrativo;

10.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato Administrativo;

10.3. Entregar os produtos obedecendo categoricamente todas as especificações e os prazos estabelecidos neste Instrumento;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto ou no seu todo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos utilizados ou da execução de serviços;

10.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.7. Manter durante toda a execução do objeto do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

10.8. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;



**10.9.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação do produto do presente Termo de Referência, no que couber;

**10.10.** Zelar pela segurança e qualidade dos materiais fornecidos;

**10.11.** Aceitar a qualquer tempo, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle, adotados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

**10.12.** Entregar o produto/material atendendo à especificação e exigência constante deste Termo de Referência, em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de garantia, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**10.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Ibatiba-ES, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**10.14.** A CONTRATADA sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.15.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.16.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**10.17.** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exercer a fiscalização do contrato através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93, procedendo atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) Eletrônica(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**11.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

**11.3.** Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos dentro das condições estabelecidas no Contrato anteriormente firmado;

**11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência;

**11.5.** Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos no que se refere ao objeto contratado;



**11.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**11.7.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**11.8.** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.9.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A execução do Contrato será acompanhada por representante do CONTRATANTE, assim designado nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**12.2.** O Município de Ibatiba estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato através de **Maria de Fátima Ribeiro**, Servidora Ocupante do Cargo de Chefe Departamento de Almoxarifado e Arquivo, sob matrícula nº 2329, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especialmente designada para esta finalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.3.** A fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram executados de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

**12.3.1.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato ou ainda pelo Secretário, e enviados ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Ibatiba para o devido pagamento;

**12.3.2.** Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos serviços, que será encaminhado à Contratada para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**12.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

**12.5.** A Contratada se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 148/2021.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**13.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**13.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

**13.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

**13.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

**14.2.** Cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;

**14.3.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- 14.4.** O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços nos prazos estipulados;
- 14.5.** O atraso injustificado do início da prestação de serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 14.6.** A paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 14.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações;
- 14.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.11.** A dissolução da sociedade;
- 14.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- 14.13.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- 14.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação dos serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.15.** Por acordo entre as partes;
- 14.16.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato;
- 14.17.** No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os Arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**



**15.1.** Este contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste

instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO**

**17.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da Contratante, com registro de seu extrato.

Município de Ibatiba-ES, 30 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**DONANA COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI-EPP**  
CNPJ nº 13.251.844/0001-57

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

**ANEXO I - CONTRATO Nº 000059/2023**

**Processo: 002794 / 2023**

**Contrato Nº 000059/2023**

**Empresa: DONANA COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI - EPP**

**CNPJ: 13.251.844/0001-57**

**Endereço: Rua ALMIRANTE PROTÓGENES, 289 - BAIRRO JARDIM - SANTO ANDRÉ - IBATIBA - ES - CEP: 09090150**

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
		<p>CONJUNTO CJA 03</p> <p>descrição: tampo produzido em mdf ou mdp com 19 milímetros de espessura, sob o tampo deve possuir no mínimo 4 porcas de rosca máquina m6 ou m8 para fixação da base da mesa. acabamento dos topos em fita abs ou pvc com espessura mínima de 2 milímetros. em canal usinado no tampo deve possuir porta lápis centralizado na parte frontal fixado por 2 parafusos, com profundidade útil de no mínimo 10 milímetros. na face inferior devem possuir revestimento de baixa pressão. sobre o tampo deve ser colado laminado de alta pressão (fórmica) com espessura mínima de 0,7 mm. base da mesa: suporte de tampo em tubo redondo 1 ¼" dobrado em formato de "c", colunas verticais duplas em tubo retangular 40 x 20 milímetros e travessa em tubo oblongo 29 x 58 milímetros, com espessura mínima de 1,9 milímetros, pés em tubo redondo 1 ¼", todos em aço carbono 1020 e espessura mínima de 1,9 milímetros, unidos pelo sistema de solda mig com toda a sua área de contato com cordão de solda. ponteiras: ponteira em polipropileno virgem medindo 170 x 46 milímetros e acabamento traseiro 88 x 46 milímetros fixadas por rebite de alumínio. cadeira: assento em plástico com espessura de 5,5 milímetros, o assento e encosto deve ser fixo a base por meio de rebite de alumínio sendo pelo menos 6 no assento e 4 no encosto. base monobloco da cadeira: autoportante e empilhável composta por 4 peças soldadas com acabamento nas extremidades em de contato com o chão em polipropileno virgem com pino expensor, toda a base deve ser confeccionada em tubo de aço redondo medindo 20,7 milímetros, com espessura mínima de 1,9 milímetros. as partes metálicas na cor cinza, peças injetadas na cor amarelo, fórmica na cor cinza. mesa medindo: 605 x 455 x 600 milímetros (l x p x a)</p> <p>porta livro: medindo 505 x 306 x 54 (l x p x a), com fixação na travessa por 4 rebites de alumínio. porta lápis sobre o tampo medindo 245 x 55 milímetros</p> <p>assento injetado plástico- largura: 405 milímetros. profundidade: 320 milímetros. encosto injetado plástico - largura: 380 milímetros. altura 200 mm, com inserções para acabamento dos tubos do encosto. altura do assento em relação ao chão: 360 milímetros. tolerância nas medidas de +/- 5 %.</p>					
	00008850			UNID	170,000	810,000	137.700,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis escolares:  
certificado de conformidade emitido por ocp acreditado pelo inmetro para abnt nbr 14006.  
certificado de rotulagem ecológica do produto conforme normas abnt nbr iso 14020 e abnt nbr iso 14024, emitido por ocp acreditado pelo inmetro.  
certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliários institucionais. certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. garantia: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.  
amostra: deverá apresentar 01 amostra do produto de acordo com a especificação.

**CJC-01 CONJUNTO COLETIVO 1 - 1 MESA + 4 CADEIRAS**

descrição: medidas da mesa: 80 x 80 x 46 cm, base deve ser auto portante com sistema desmontável para facilidade no transporte, confeccionada em 2 pés laterais e 2 travessas. a pé lateral com 02 pés em tubo de aço carbono em formato elíptico ou oblongo 59 x 30 milímetros com espessura mínima de 1,2 milímetros, interligando os pés 01 travessa em tubo de aço carbono retangular 40 x 20 milímetros, com espessura de 1,2 milímetros, os tubos elípticos ou oblongos devem ficar com a face de 30 milímetros no ângulo de 45° do canto do tampo. dois tubos no sentido horizontal interligando os pés laterais, em tubo de aço carbono 30 x 30 milímetros, com espessura mínima de 1,2 milímetros, devem ser fixadas em leitos sobrados soldados nos pés laterais e fixado no mínimo 3 parafusos de rosca m6 em buchas metálicas rebitadas nos tubos.  
cadeira: assento - largura: 340 milímetros.  
profundidade: 260 milímetros. encosto largura: 336 milímetros. altura 170 milímetros, com inserções para acabamento dos tubos do encosto. altura do assento em relação ao chão: 260 milímetros. base única: produzida de forma que fique empilhável composta por 4 peças soldadas com acabamento nas extremidades em de contato com o chão em polipropileno virgem com pino expensor, toda a base deve ser confeccionada em tubo de aço medindo 20,7 milímetros, com espessura mínima de 1,9 milímetros. pintura das peças de aço na cor cinza, peças injetadas e fita na cor amarelo, fórmica na cor cinza. tolerância nas medidas de +/- 5 %.  
documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis escolares: certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliários institucionais. certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. obs.: a data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

00008840		CJ	20,000	2.800,000	56.000,00
00008843	MESA DE TRABALHO. mesa nos dimensionais: 1400 x 600 x 745 mm (l x p	UNID	14,000	1.150,000	16.100,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

x a).tampo confeccionado em chapa de mdp contínuo na cor cinza com 25mm de espessura. fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1,0 mm, para as demais partes. estrutura lateral em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm, estampada e repuxada, medindo 26 x 600 x 68 mm, possui sapatas niveladoras. coluna vertical em chapa de aço ou tubos de aço, com calhas de saque e furações para passagem de fiação travessa superior fabricado em tubo de aço ou chapa de aço estampada. tolerância nas medidas de +/- 5 %. documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis : certificado de conformidade emitido por ocp acreditado pelo inmetro para abnt nbr 13966. certificado de rotulagem ecológica do produto conforme normas abnt nbr iso 14020 e abnt nbr iso 14024, emitido por ocp acreditado pelo inmetro.certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliários. certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. laudo ergonômico em conformidade com requisitos da nr-17, portaria 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por profissional competente. relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no inmetro de acordo com a tabela 1 e 2 das normas 14810-2, em nome do fabricante.garantia: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. amostra. deverá apresentar 01 amostra do produto de acordo com a especificação.

**CADEIRA FIXA**

descrição: encosto: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 30 mm, largura do encosto mínima de 400mm e extensão vertical mínima de 350 mm. acabamento dos bordos do encosto em perfil de pvc extrudado e revestimento do encosto em tecido ou laminado sintético. contra encosto em laminado sintético. assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 35 mm de espessura mínima média predominante com contra assento em laminado sintético ou tnt e revestimento do assento em tecido ou laminado sintético, perfis e bordo em pvc extrudado. fixação dos elementos ao chassi de assento e encosto através de parafusos e porcas garras de aço zincado. largura mínima do assento de 450mm e profundidade de superfície mínima do assento de 410 mm. suporte do encosto em chapa de aço vincada com largura mínima de 75 mm e espessura mínima de 6,35 mm ou em peça tubular seção oval, oblonga ou elíptica com dimensões mínimas de 16 x 30 x 1,50 mm, com acabamento plástico sanfonado e fixação direto na flange. estrutura fixa do tipo balanço ou balancim, ou "s" ou "c", onde o assento

00008841

UNID 32,000 1.020,000 32.640,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

fica em suspensão ou "balanço", para reuniões, interlocução, espera, sendo a plataforma do assento no formato de flange universal estampada em chapa de aço de no mínimo 2,20 mm e armação em aço tubular de seção elíptica ou circular com bitola externa mínima de 25,40 mm e parede de no mínimo 2,20 mm. dotada de no mínimo 04 sapatas injetadas em termoplástico preto e tratamento dos elementos metálicos por pintura eletrostática a pó. solda dos elementos metálicos da estrutura no mínimo do tipo mig/mag. documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante das cadeiras : certificado de conformidade emitido por ocp acreditado pelo inmetro para abnt nbr 13962. certificado de rotulagem ecológica do produto conforme normas abnt nbr iso 14020 e abnt nbr iso 14024, emitido por ocp acreditado pelo inmetro. certificado de cadeia de custódia com escopo para cadeiras, se aplicável partes em madeira no produto. certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. laudo ergonômico em conformidade com requisitos da nr-17, portaria 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por profissional competente. garantia: mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00008842	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 10 LUGARES</p> <p>mesa: a mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em abs injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 760mm de altura. a estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. as pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 <math>\varnothing</math> 1.1/2" x 0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. esses cones são fabricados em tubo <math>\varnothing</math>2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. todas as peças metálicas que compõem a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epóxi.</p> <p>cadeira: o conjunto é composto por 10 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. o assento deve ser confeccionado</p>		UNID	15,000	7.950,000	119.250,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade, 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. a altura do assento até o chão é de 460 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. a estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com  $\varnothing$  19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. o conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura epóxi em pó. as extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão fde. documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis : certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	00008843	MESA DE TRABALHO. mesa nos dimensionais: 1400 x 600 x 745 mm (l x p x a).tampo confeccionado em chapa de mdp contínuo na cor cinza com 25mm de espessura. fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1,0 mm, para as demais partes. estrutura lateral em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm, estampada e repuxada, medindo 26 x 600 x 68 mm, possui sapatas niveladoras. coluna vertical em chapa de aço ou tubos de aço, com calhas de saque e furações para passagem de fiação travessa superior fabricado em tubo de aço ou chapa de aço estampada. tolerância nas medidas de +/- 5 %. documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis : certificado de conformidade emitido por ocp acreditado pelo inmetro para abnt nbr 13966. certificado de rotulagem ecológica do produto conforme normas		UNID	14,000	1.150,000	16.100,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

abnt nbr iso 14020 e abnt nbr iso 14024, emitido por ocp acreditado pelo inmetro. certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliários. certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. laudo ergonômico em conformidade com requisitos da nr-17, portaria 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por profissional competente. relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no inmetro de acordo com a tabela 1 e 2 das normas 14810-2, em nome do fabricante. garantia: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. amostra. deverá apresentar 01 amostra do produto de acordo com a especificação.

**MESA DE REUNIÃO.**

descrição: tampo confeccionado em chapa de mdp contínuo na cor cinza com 25mm de espessura. painel frontal confeccionado em chapa de mdp contínuo na cor cinza com 15 ou 18mm de espessura. fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1 mm para as demais partes. estrutura lateral em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm, estampada e repuxada, medindo 25 x 680 x 65 mm, possui sapatas niveladoras. coluna vertical em chapa de aço ou tubos de aço, com calhas de saque e furações para passagem de fiação travessa superior fabricado em tubo de aço ou chapa de aço estampada.

00008844	tolerância nas medidas de +/- 5 %. documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis : certificado de conformidade emitido por ocp acreditado pelo inmetro para abnt nbr 13966. certificado de rotulagem ecológica do produto conforme normas abnt nbr iso 14020 e abnt nbr iso 14024, emitido por ocp acreditado pelo inmetro. certificado de cadeia de custódia com escopo para mobiliários. certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. laudo ergonômico em conformidade com requisitos da nr-17, portaria 423 de 07 de outubro de 2021, emitido por profissional competente. relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado no inmetro de acordo com a tabela 1 e 2 das normas 14810-2, em nome do fabricante. garantia: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	4,000	2.900,000	11.600,00
----------	--	------	-------	-----------	-----------

**ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/4 PRATELEIRAS**

descrição: armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. dimensões e tolerâncias: largura: 900 mm +/- 10 mm; profundidade: 400 mm +/- 10 mm; altura: 1980 mm +/- 10 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40

00008845		UNID	40,000	3.450,000	138.000,00
----------	--	------	--------	-----------	------------



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

micrometros /máximo 100 micrometros.  
características: corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm).  
prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm).  
barras de travamento das portas  $\varnothing = 1/4"$  (mínimo).  
dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes.  
porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromada.

pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.  
documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis :  
certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp.  
laudo de corrosão a exposição a câmara úmida de acordo nbr 8095 em sua última versão, isento de enferrujamento de acordo com a abnt nbr iso 4628-3 e sem empolamento de acordo com astm d714. garantia: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

**ARQUIVO EM AÇO**

descrição: arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. dimensões e tolerâncias: altura: 1330 mm +/- 10 mm; largura: 470 mm +/- 10 mm; profundidade: 710 mm +/- 10 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. características: corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; gavetas em chapa 24 (0,60mm). trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. chaves em duplicata. compressores para pastas em todas as gavetas. porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado.  
gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. pintura em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de

00008846

UNID 10,000 2.850,000 28.500,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis. certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. laudo de corrosão a exposição a câmara úmida de acordo nbr 8095 em sua última versão, isento de enferrujamento de acordo com a abnt nbr iso 4628-3 e sem empolamento de acordo com astm d714. garantia: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

**ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS**

descrição: armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado.

dimensões e tolerâncias: largura: 1230 mm +/- 30 mm; profundidade: 400 mm +/- 30 mm; altura: 1980 mm +/- 30 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.

características: corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); pés em chapa 16 (1,50mm); dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis: certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. laudo de corrosão a exposição a câmara úmida de acordo nbr 8095 em sua última versão, isento de enferrujamento de acordo com a abnt nbr iso 4628-3 e sem empolamento de acordo com astm d714. garantia: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

00008847

UNID 12,000 4.250,000 51.000,00

**ESTANTE EM AÇO DESMONTÁVEL COM 06 PRATELEIRAS**

requisitos: dimensões: (h) 1980 x (l) 900 x (p) 300 mm; características gerais: a estante deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade para atender suas funções, componentes ou partes da estante com as quais o usuário entra em contato, isentos de rebarbas ou cantos vivos. fabricada em chapas de aço contendo 4 colunas e 6 prateleiras fixadas através do sistema de encaixe. estrutura: quatro colunas em aço #14, com uma dobra formando perfil "I" de 47x47 mm, com furação de 50 em 50 mm para regulagem de altura das prateleiras através do sistema de encaixe (sem o uso de parafusos), sapatas em chapa de aço para reforço e proteção com borracha anti- derrapante.

prateleiras: seis prateleiras reguláveis em aço #22, três dobras em todo seu perímetro, reforço "ômega", apoiadas nas colunas através de três encaixes em forma de concha, na parte frontal apoiado no lado externo do "I" que forma a coluna e na parte posterior apoiado do lado interno do "I", permitindo regulagem de altura a cada 50 mm sem

00008848

UNID 18,000 1.220,000 21.960,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

necessidade do uso de ferramenta. 04 anteparos: em aço #20, sendo um em cada extremidade das colunas. documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis : certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. laudo de corrosão a exposição a câmara úmida de acordo nbr 8095 em sua última versão, isento de enferrujamento de acordo com a abnt nbr iso 4628-3 e sem empolamento de acordo com astm d714. garantia: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. amostra: deverá apresentar 01 amostra do produto de acordo com a especificação.

**ESTANTE EM AÇO PARA LIVROS E PERIÓDICOS, DUPLA FACE**

requisitos: dimensões: (l) 1040 x (h) 2000 x (p) 550 mm - tolerâncias dimensionais: +/- 5 mm.

características gerais: construída em chapas de aço tipo abnt 1008 a abnt 1020. todos os componentes deverão ser isentos de rebarbas ou cantos vivos, soldagem pelo sistema mig sem respingos ou imperfeições. colunas, base e

prateleiras: em chapa de aço laminada a frio. 12 (doze) prateleiras, sendo 06 em cada face, todas

00008849 com anteparos laterais. sistema de fixação através de parafusos e porcas. cor: cinza. documentação mínima de comprovação aos requisitos mínimos de qualidade e sustentabilidade do fabricante dos móveis : certificado de processo e preparação de superfície metálica de acordo com o procedimento da ocp. laudo de corrosão a exposição a câmara úmida de acordo nbr 8095 em sua última versão, isento de enferrujamento de acordo com a abnt nbr iso 4628-3 e sem empolamento de acordo com astm d714. garantia: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

UNID 5,000 3.960,000 19.800,00

**648.650,00**